



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1960/2023
MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2023"

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ELTON CARLOS MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA-ME, CNPJ Nº07.887.774/0001-25, ESTABELECIDA NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº389, SALA, CENTRO, PAULO AFONSO-BA CEP:48.601.070, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA, RG Nº346990105 SSP-SP, CPF Nº006.982.985-35, RESIDENTE A RUA SÃO LUIZ, Nº67, CASA, CENTRO, CEP:48.602-220-PAULO AFONSO-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1960/2023, COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2023. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E FESTEJOS CULTURAIS REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO OS LOTES 05 E 07, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JÁ IDENTIFICADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

§ ÚNICO. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 02.02.01

ATIVIDADE: 2.201

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ÓRGÃO: 02.06.01

ATIVIDADE: 2.601/2.602/2.603

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

28

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.201	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 25.800,00
2.601	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 39.700,00
2.602	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 39.200,00
2.603	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 26.300,00

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PREÇO GLOBAIS DESTES CONTRATOS EQUIVALE À QUANTIA DE R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS), A SER PAGO PELO CONTRATANTE À CONTRATADA.

§ 1º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS SERVIÇO PRESTADO, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA; EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, (GFPI, INSS DO PESSOAL, QUANDO FOR O CASO) E RELATÓRIO DO SERVIÇO DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

§ 2º - QUANDO HOUVER ERRO DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO, IMEDIATAMENTE. ESTE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA FORMA PARCELADA COM PREVISÃO DE USO PARA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

I - EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E/OU NORMA EXIGIDA, UTILIZANDO-SE DOS MEIOS APROPRIADOS PARA TAL FIM.

II - MANTER SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AO MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

I - PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

II - PUBLICAR O RESUMO DO CONTRATO E ADIAMENTO QUE HOUVER NA IMPRENSA OFICIAL, CONFORME ESTIPULA § ÚNICO DO ART. 61 DA LEI N.º 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

2

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE FORMA PARCELADA.

§ 1º - A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE CONTRATO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PRESTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.

§ 2º - O RECEBIMENTO DO OBJETIVO DESTES CONTRATOS SÓ SE CONCRETIZARÁ DEPOIS DE ADOTADOS PELA CONTRATANTE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO ART. 73 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI N. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NESTE CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N.º 8.666/93, GARANTIDO A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSIM DESCRITAS:

§ 1º A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO NOS SEGUINTEs LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS OCORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO;

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º - AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ALÉM ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 77 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI 8.666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8.666/93, NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS PELA CONTRATADA SERÃO COBRADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUÊ POSSÍVEL.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DO PAULO AFONSO, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

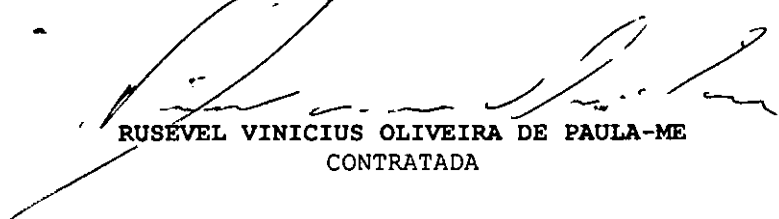
282


E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.



SANTA BRÍGIDA, 01 DE MARÇO DE 2024.


ELTON CARLOS MAGALHAES
PREFEITO MUNICIPAL

283
↓


RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA-ME
CONTRATADA


MARIA LUCILENE MACHADO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

TESTEMUNHAS:  _____ CPF: 033.397.275-61
TESTEMUNHAS:  _____ CPF: 023.118.505-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - ESTADO DA BAHIA

C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


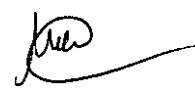
SOLICITANTE

ORGÃO	SEC. DE CULTURA E TURISMO	Nº PROCESSO	DATA
RESPONSÁVEL	MARIA LUCILENE MACHADO MARTINS	1960/2023	27/12/2023
ASSUNTO	ESTRUTURA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO - LOTE 05 E 07		
FORNECEDOR	RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA-ME		

VALOR DO CONTRATO

R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	FONTE DE RECURSOS	VALOR DO CONTRATO	CARIMBO / ASSINATURA
02.02.01-GABINETE DO PREFEITO	2.201-COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOS.	R\$ 25.800,00	 
02.06.01-SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	2.601 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOS.	R\$ 39.700,00	
02.06.01-SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	2.602 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DOS FESTEJOS TRADICIONAIS	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOS.	R\$ 39.200,00	
02.06.01-SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	2.603 APOIO ÀS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	1.500.0000.00 REC. NÃO VINC. DE IMPOS.	R\$ 26.300,00	
VALOR TOTAL :			R\$ 131.000,00	

284



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

285

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA
CNPJ: 07.887.774/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:45 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **3649.0D01.EC1A.33F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

286

Certidão Nº: 20240772119

RAZÃO SOCIAL	
RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.510.996 - BAIXADO	07.887.774/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS

287

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 154073

Contribuinte: RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA - ME
CPF/CNPJ: 07.887.774/0001-25
Inscrição: 281724
Município: PAULO AFONSO/BA
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO , 389
Bairro: CENTRO
CEP: 48.601-070

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 187 da Lei Complementar nº 967, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Paulo Afonso.

Emissão: 21/02/2024 às 10:34:34
Validade: 22/03/2024



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.pauloafonso.ba.gov.br> ou utilize o qr-code para acessar a pagina de validação!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definido no Anexo I, do decreto nº 4567/2014.

Código de Autenticidade: 0438 - 4013 - 0741



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

288

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.887.774/0001-25
Certidão nº: 11797842/2024
Expedição: 21/02/2024, às 10:33:09
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.887.774/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.887.774/0001-25
Razão Social: RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA
Endereço: R SAO FRANCISCO 389 SALA / CENTRO / PAULO AFONSO / BA / 48601-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005081871399796

Informação obtida em 21/02/2024 10:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

389



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

29/03
27

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Segunda-feira • 4 de Março de 2024 • Ano XVIII • Nº 3515

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJK4QZAZMDRCNUM0OUU1OT

Licitações

Título

1 —

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2023**

Processo n. 1960/2023

3 —

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

4 —

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, n.º064/2023**, tipo "Menor Preço por Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado **Contratação de empresa especializada em estrutura, materiais e equipamentos, organização, decoração e iluminação, para atender aos eventos institucionais e festejos culturais realizado pela Prefeitura Municipal e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor dos Licitantes, **COSTA E LIMA LTDA-ME**, Sendo os (Lotes 01, 02, 04 e 08), inscrita no CNPJ: 00.431.083/0001-73, **MAGALY ANDREA AS SILVA LTDA**, Sendo os (Lotes 03 e 06), inscrita no CNPJ: sob n.07.308.806/0001-90 e **RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA ME**, Sendo os (Lotes 05 e 07) inscrita no CNPJ: sob n.07.887.774/0001-25 os vencedores do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 391.450,00 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Santa Brígida, 01 de março de 2024. **Elton Carlos Magalhães-** (Prefeito Municipal).

5 —

6 —

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10**

7 —

EXTRATO DE CONTRATO

8 —

CT. N.º.040/2024 – Proc. Adm. N.º. 1960/2023– Pregão Presencial N.º. 064/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em estrutura, materiais e equipamentos, organização, decoração e iluminação, para atender aos eventos institucionais e festejos culturais realizado pela prefeitura municipal, sendo os lotes 01, 02, 04 e 08. – **Prazo:** será até 12(doze) meses. – **Contratada:** **COSTA E LIMA LTDA-ME.** – **Preço global:** **R\$ 236.450,00** - **Data:** 01/03/2024. (Sec.Mun. De Cultura e Turismo).

9 —

CT. N.º.041/2024 – Proc. Adm. N.º. 1960/2023– Pregão Presencial N.º. 064/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em estrutura, materiais e equipamentos, organização, decoração e iluminação, para atender aos eventos institucionais e festejos culturais realizado pela prefeitura municipal, sendo os lotes 03 e 06. – **Prazo:** será até 12(doze) meses. – **Contratada:** **MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA.** – **Preço global:** **R\$ 24.000,00** - **Data:** 01/03/2024. (Sec.Mun. De Cultura e Turismo).

CT. N.º.042/2024 – Proc. Adm. N.º. 1960/2023– Pregão Presencial N.º. 064/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em estrutura, materiais e equipamentos, organização, decoração e iluminação, para atender aos eventos institucionais e festejos culturais realizado pela prefeitura municipal, sendo os lotes 05 e 07. – **Prazo:** será até 12(doze) meses. – **Contratada:** **RUSEVEL VINICIUS OLIVEIRA DE PAULA-ME.** – **Preço global:** **R\$ 131.000,00** - **Data:** 01/03/2024. (Sec.Mun. De Cultura e Turismo).